Id:15190F0FA05CA6EC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua José Francisco de Carvalho Irmão, 000 – Centro
CNPJ n.º18.951.212/0001 – 10
E-mail: educacao@belemdopiaui.pi.gov.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 02/2026 – SEME

Belém do Piauí/PI, 21 de setembro de 2026.

"Regulamenta, em complemento à Lei Municipal nº 389/2024, os parâmetros de dimensionamento, as condições de trabalho e os mecanismos de monitoramento e avaliação das equipes multiprofissionais de Psicologia e Serviço Social da rede pública municipal de educação básica de Belém do Piauí/PI, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DO PIAUÍ/PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 389/2024, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as atribuições e o escopo de atuação das equipes multiprofissionais de Psicologia e Serviço Social, sem, contudo, disciplinar os parâmetros de dimensionamento, as condições de trabalho e os mecanismos de monitoramento e avaliação dessa atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir essa lacuna regulamentar, conferindo maior efetividade e transparência à prestação desses serviços;

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DO DIMENSIONAMENTO

Art. 1º O dimensionamento do quantitativo de profissionais de Psicologia e Serviço Social necessário à cobertura da rede municipal de educação básica observará, como critérios técnicos de referência:

I — o número de unidades escolares e de estudantes matriculados na rede;

II — a localização geográfica das unidades e as condições de deslocamento entre elas;

III — o contexto socioeconômico de cada território atendido;

IV — parâmetros técnicos recomendados pelos respectivos conselhos profissionais (Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Portaria, diagnóstico técnico local para aferição do dimensionamento adequado às unidades escolares da rede, cujo resultado poderá ensejar a revisão dos critérios fixados no art. 1º e subsidiar eventual solicitação de ampliação do quadro de profissionais.

Parágrafo único. Até a conclusão do diagnóstico, o atendimento às unidades escolares observará o regime de demanda de que trata o art. 5º desta Portaria.

CAPÍTULO II — DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 3º São asseguradas aos profissionais de Psicologia e Serviço Social em exercício na rede municipal de educação as seguintes condições mínimas de trabalho:

I — espaço reservado e adequado para atendimento individualizado em pelo menos uma unidade de referência, garantido o sigilo profissional nos termos dos respectivos códigos de ética;

II — fornecimento pela Secretaria dos materiais e instrumentos necessários ao exercício da função;

III — participação em reuniões pedagógicas e de planejamento das unidades escolares atendidas, sempre que pertinente à sua atuação;

IV — carga horária compatível com o quantitativo de unidades atendidas e a demanda de cada uma delas.

Art. 4º A guarda e o manuseio de registros, prontuários e demais documentos produzidos no exercício da função observarão o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais aplicável.

CAPÍTULO III — DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 5º O atendimento às unidades escolares será organizado por meio de solicitação da própria unidade escolar, considerando a demanda e a necessidade específica de cada uma, admitida a atuação itinerante do profissional entre as unidades atendidas.

CAPÍTULO IV — DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 6º O monitoramento e a avaliação da atuação das equipes multiprofissionais serão realizados por meio de:

I — registro mensal simplificado das atividades e atendimentos realizados em cada unidade escolar, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação;

II — reunião semestral de avaliação entre a equipe multiprofissional e a Secretaria, com vistas ao acompanhamento das demandas atendidas e pendentes;

III — relatório anual consolidado, contendo indicadores de atendimento por unidade escolar, a ser utilizado para subsidiar o diagnóstico de que trata o art. 2º e a eventual revisão dos parâmetros de dimensionamento.

CAPÍTULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do Piauí/PI, 21 de setembro de 2026.

RENATO RÔMULO DE CARVALHO BENTO
Secretário Municipal de Educação de Belém do Piauí/PI

RENATO RÔMULO DE CARVALHO BENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2025
CPF: 056.114.183-50

Id:0B6228C51196A2CE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 352/2026.

OBJETO: O fornecimento de refeições individuais, destinadas a técnicos, instrutores e visitantes relacionados às atividades extraordinárias realizadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Administração de Bom Jesus/PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001 53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, Nestor Renato Pinheiro Elvas, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** neste ato representada pelo Sr. **Joabes Campos da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 420.xxx.xxx-87, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: MARINHO E DIAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 59.529.378/0001 20, com sede na Rua Josina Maria de Castro, S/N — CEP: 64.900-000, Judite Piauilino, Bom Jesus-PI.

VINCULAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026/PMBJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 049/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 265.287,50 (Duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSOS:

Secretaria	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
Administração	001 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
Educação	117, 120, 121 - FUNDEB/PDDE	3.3.90.30.00

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.